



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Projeto de Lei Ordinário n.208/2025

Assunto: Dispõe sobre o programa de educação financeira na rede pública de ensino do Município de Rolim de Moura/RO.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

RELATÓRIO E VOTO

Aporta-se ao legislativo municipal, Projeto de Lei Ordinário para dispor sobre o Programa de Educação Financeira na rede pública de ensino do Município de Rolim de Moura- Estado de Rondônia.

Do mérito da matéria

Compete a Comissão Permanente de Orçamento, Finanças, Controle Externo, Obras, Serviços Públicos e Infraestrutura; opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quanto ao mérito de proposições que, direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, e ainda, proposições que acarretam em responsabilidades ao erário municipal ou interessem ao crédito ou ao patrimônio público municipal, nos termos do art.56 do Regimento Interno.

Ainda, temos que Lei Responsabilidade Fiscal- Lei Complementar n.101/2000, especialmente o art.16, prevê que toda iniciativa que acarrete expansão da atividade estatal e administrativa, deve contém a estimativa de impacto financeiro e orçamentário.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

A presente iniciativa NÃO importará em aumento de gastos e despesas para o erário municipal, de forma neste aspecto não temos impedimento.

As disposições legais que regulam disposições orçamentárias não são mencionadas nesta matéria que necessite análise quanto o aspecto reguladas pela Lei n.4.320/64, atualmente vigente no país.

Quanto as disposições de temática desta Comissão, temos que a iniciativa encontra em consonância com as temáticas previstas nos regramentos internos da Câmara Municipal e da Lei Orgânica do Município, devendo tramitar para a própria temática.

Desta forma, analisando os documentos juntados a presente iniciativa, apresento relatório e voto pela **APROVAÇÃO** por esta comissão do Projeto de Lei em comento.

5. CONCLUSÃO

Por fim, analisando tudo que se apresenta, **este vereador/relator apresenta seu Relatório, encaminhando voto FAVORÁVEL** pelo aprovação do Projeto de Lei posto em análise.

Salvo entendimento e apreciação da maioria, esse é o meu voto.

Rolim de Moura/RO, 10 de Fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente por MARCO ANTONIO JOAQUIM SILVA:59044870297
ID: 59044870297 - ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multiple OU=37767890000171, OU=Presidência, OU=Certificado PF A3, CN=MARCO ANTONIO JOAQUIM SILVA:59044870297
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Rolim de Moura - RO
Data: 2026.02.10 09:02:26-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MARCO ANTONIO JOAQUIM SILVA:59044870297
JOAQUIM
SILVA:590448702
97

MARCO ANTÔNIO JOAQUIM SILVA
Vereador- MDB

